



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

LEI Nº 69

Autoriza a Criação de uma Escola  
em Palmeiras, Distrito de Princesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

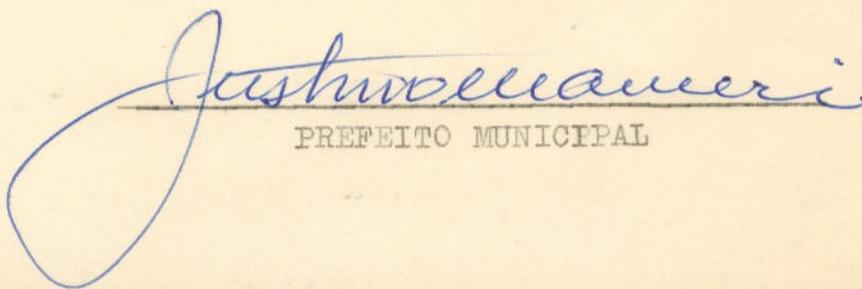
Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a Criar uma Escola Municipal na localidade de Palmeiras, Distrito de Princesa.

Artigo 2º-A Professora que ocupará esta Cadeira será escolhida pelo próprio poder Executivo.

Artigo 3º-A remuneração para o que se refere os artigos anteriores, será baseada em 70% (setenta por cento) do salário mínimo da região.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 6 de abril de 1971

  
PREFEITO MUNICIPAL